



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI - ME.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.426.527/0001-43, com sede na Avenida das Nações, nº 670, Sala 02, Parque Capuava, em Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09270-260, representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor **LUIS GUSTAVO SONCINI**, portador do RG nº 46.285.390-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 388.867.478-61.

OBJETO: Fornecimento de unidades SSDs PCIe NVMe (item 2), com garantia on-site de 36 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, Inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0009663/2021-22.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo de Aditamento, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1- O presente termo tem por finalidade a substituição do modelo "AFALCON-512G-C", previsto no campo Marca e Modelo do item 2, pelo modelo "ASX8100NP-512GT-C", mantidos inalterados os demais campos constantes do Anexo ao Contrato.

1.2- Em decorrência de alterações consignadas em seu Contrato Social, fica alterada a sede da **CONTRATADA** para Avenida das Nações, nº 674, Sala 02, Parque Novo Oratório, em Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09260-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1- A vigência deste termo inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO SONCINI**, Titular e Administrador, em 23/11/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 24/11/2021, às 06:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0437377** e o código CRC **FC3F4CB5**.

